

LEI Nº 332 DE 23 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejoiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Valorização do Magistério.

Art. 2º O Conselho será constituído por cinco (05) membros, sendo:

- a) - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) - Um representante dos Diretores;
- c) - Um representante dos Professores;
- d) - Um representante de Pais de Alunos;
- e) - Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;


II - supervisionar a realização do Curso Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, 23 de junho de 1997.


Dr. Joaquim Guimarães Neto

Prefeito Municipal

CPF: 071135953-91

LEI Nº 333 DE 06 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,